

PROCESSO Nº: 42 / 2020

Processo: 42 / 2020

Data de entrada: 3 de Agosto de 2020

Autor: Chefe do Executivo

Ementa: VETO a Emenda nº 01 do Projeto de Lei nº 137/2020, oriundo da Mensagem nº 35/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021". Conforme Mensagem nº 62/2020, do Chefe do Executivo Municipal

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



PREFEITURA DO
NATAL

PROCESSO N° 42/2020
MENSAGEM N.º 062/2020

AO SETOR LEGISLATIVO
Em, 31/08/2020
Flávio Fonseca de Assis
Chefe de Gabinete da Presidência

CMN - PROCESSO
N° 42/20
FOLHA: 02 ref

A Sua Excelência o Senhor
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Natal

Em 31 de julho de 2020

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Orgânica do Município do Natal, decidi vetar a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 137/2020 – oriundo da Mensagem nº 035/2020 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021”, enviado pela Câmara Municipal do Natal por meio do Ofício nº 810/2020-SL –, na forma das razões adiante explicitadas.

EMENDA Nº 01

Autor: Vereador Haroldo Alves.

Objeto: Altera Ação 1792 – Reestruturação da Guarda Municipal, acrescentando nova meta e descrição para criar uma Base na Região Oeste.

RAZÕES DE VETO PARCIAL

De antemão, a emenda parlamentar contém um erro material, posto que aponta a numeração sob o registro nº 1192. Na realidade, o registro correto é Ação 1792.

De todo modo, a Ação 1792 – Reestruturação da Guarda Municipal já fora, prévia e exaustivamente, fixada no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 – PPA (Lei nº 6.704/2017, publicado no DOM, Edição Extra, em 04/08/2017, p. 78). Contudo, suas descrição e meta originárias NÃO preveem criação de qualquer Base na Zona Oeste de Natal. Isso porque todos os aspectos desta ação já foram fixados no PPA vigente, com as suas diversas descrições e metas, de forma taxativa. Para atender a esta novel modificação aprovada no Projeto da LDO, deveria existir, originariamente, essa finalidade específica no PPA vigente – embora inexista na Lei nº 6.704/2017. Assim, a alteração aprovada está em desacordo com o Plano Plurianual, afigurando-se inconstitucional, posto que infringe o art. 165, § 4º, da Constituição Federal c/c art. 39, § 2º, I, e art. 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município – por força do princípio da simetria (art. 29, caput, da CF).

Por todo o exposto, fundadas nessas razões técnicas e jurídicas, VETO a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 137/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano-exercício de 2021).

Desse modo, explicitadas as premissas que nos orientaram para procedermos ao mencionado veto, acreditamos contar com o espírito público e a responsabilidade administrativa de Vossa Excelência, bem como dos demais membros da Câmara Municipal do Natal.

Atenciosamente,


ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMN PROCESSO
Nº 42/20
FOLHA: 03 de 03

OFÍCIO Nº 810/2020-SL

Natal, 09 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR ÁLVARO DA COSTA DIAS
Prefeito da Capital
N e s t a.

Assunto: *Encaminhando Projeto de Lei nº 137/2020, oriundo da Mensagem nº 035/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.*

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência a Redação Final do **Projeto de Lei nº 137/2020**, aprovado em sessão plenária realizada no dia 02 de julho de 2020, que "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.*", conforme Mensagem nº 035/2020.

Anexo, seguem as Emendas aprovadas pelo Douto Plenário, de nºs: 01, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 49, 55, 66, 67, 68, 70, 72, 73 e 74, a fim de serem encartadas nos quadros Anexos de Ações.

Respeitosamente,


VEREADOR PAULINHO FREIRE
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

RECEBIDO
16/07/2020


Pedro Coelho Moura Antunes
Diretor do Departamento de Elaboração
de Atos do Prefeito
Mat. 67713-2

OFÍCIO Nº 810/2020-SL

CMN PROCESSO
Nº 42/20
FOLHA: 04 de 01

Natal, 09 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR ÁLVARO DA COSTA DIAS
Prefeito da Capital
N e s t a.

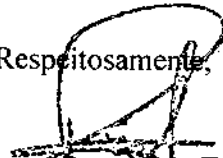
Assunto: *Encaminhando Projeto de Lei nº 137/2020, oriundo da Mensagem nº 035/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.*

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência a Redação Final do **Projeto de Lei nº 137/2020**, aprovada em sessão plenária realizada no dia 02 de julho de 2020, que "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.*", conforme Mensagem nº 035/2020.

Anexo, seguem as Emendas aprovadas pelo Douto Plenário, de nºs: 01, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 49, 55, 66, 67, 68, 70, 72, 73 e 74, a fim de serem encartadas nos quadros Anexos de Ações.

Respeitosamente,


VEREADOR PAULINHO FREIRE

PRESIDENTE

APROVADO

02/07/2020

CMN PROCESSO
Nº 4120
FOLHA: 05/24

EMENDA AO PROJETO DE LEI 137/2020

**EMENDA PROPOSTA AO PROJETO DE LEI 137/2020
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º - MODIFICA O QUADRO ANEXO DAS AÇÕES DA LDO 2021, PÁGINA 80, NO TOCANTE A
AÇÃO Nº 1792, REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL**

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SEMDES		
AÇÃO	1792 - REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL		
PRODUTO	GUARDA MUNICIPAL REESTRUTURADA		
DESCRIÇÃO DA META	PROGRAMAR 01 CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL	UNIDADE	META: 01
	PROGRAMAR 01 CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS	UNIDADE	META: 01
	FORMAR E CAPACITAR 100% DO EFETIVO, CONFORME MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS POR MEIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO;	PERCENTUAL	50

LEIA-SE:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SEMDES		
AÇÃO	1792 - REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL		
PRODUTO	GUARDA MUNICIPAL REESTRUTURADA		
DESCRIÇÃO DA META	PROGRAMAR 01 CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE NATAL	UNIDADE	META: 01
	PROGRAMAR 01 CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS	UNIDADE	META: 01
	FORMAR E CAPACITAR 100% DO EFETIVO, CONFORME MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS POR MEIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO;	PERCENTUAL	50
	IMPLANTAÇÃO 01 BASE NA REGIÃO OESTE DE NATAL	UNIDADE	META: 01

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, 24 DE JUNHO DE 2020.


Aroldo Alves da Silva
VEREADOR



Câmara Municipal de Natal

A casa de todos. A sua casa.

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º Processo 42 / 2020 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação ordinária nos termos do artigo 52, II, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 06 de Agosto de 2020.

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 06 de agosto de 2020.

[Handwritten Signature]

PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	42/2020
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 62/2020, do Chefe do Executivo, em 03 de agosto de 2020, que trata do **VETO à Emenda nº 01 do Projeto de Lei nº 137/2020**.

Cumpra trazer que o Ofício nº 810/2020 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 16/07/2020 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 137/2020, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 - *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.


O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 03 de agosto de 2020. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Integral ao PL nº 137/2020, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

16/07/2020	quinta-feira	01º dia útil da contagem
17/07/2020	sexta-feira	02º dia útil da contagem
18/07/2020	Sábado	Dia não útil
19/07/2020	Domingo	Dia não útil
20/07/2020	segunda-feira	03º dia útil da contagem
21/07/2020	terça-feira	04º dia útil da contagem
22/07/2020	quarta-feira	05º dia útil da contagem
23/07/2020	quinta-feira	06º dia útil da contagem
24/07/2020	sexta-feira	07º dia útil da contagem
25/07/2020	Sábado	Dia não útil
26/07/2020	Domingo	Dia não útil
27/07/2020	segunda-feira	08º dia útil da contagem
28/07/2020	terça-feira	09º dia útil da contagem
29/07/2020	quarta-feira	10º dia útil da contagem
30/07/2020	quinta-feira	11º dia útil da contagem
31/07/2020	sexta-feira	12º dia útil da contagem
01/08/2020	Sábado	Dia não útil
02/08/2020	Domingo	Dia não útil
03/08/2020	segunda-feira	13º dia útil da contagem (VETO RECEBIDO) *Fim do prazo do Chefe do Poder Executivo Municipal se manifestar.
04/08/2020	terça-feira	14º dia útil da contagem
05/08/2020	quarta-feira	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA** a **tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 11 de agosto de 2020


Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
Mat.: 5406692

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
DESIGNO O VEREADOR (A) Kleber Fernandes

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE)

DIAS
INICIANDO EM, 17 / 08 / 2020.


VER^a. NINA SOUZA
PRESIDENTE